ATO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA

CONSIDERANDO o disposto dado pelo §4º, do artigo 27, da lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO os dispostos dado pelo artigo 36, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

CONSIDERANDO o disposto dado pelo item 19, do Edital de Chamamento Público FUMCAD/CMDCA nº 01/2026,

PUBLICA-SE, O RESULTADO DEFINITIVO com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, nos seguintes termos:

I – PROJETOS SELCIONADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

CLAS	Entidade	CRITÉRIOS DO EDITAL CMDCA 01/2026					TOTAL	Data de abertura - CNPJ
		A	B	C	D	E		
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART	20	20	20	20	20	**100**	-
2º	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE — AACD	20	20	20	15	20	**95**	-
3º	COMUNIDADE IMPACTO	15	20	20	20	20	**95**	-
4º	ATUS SOCIAL	20	20	20	20	10	**90**	-
5º	ASSOCIAÇÃO CAMILA	15	20	20	20	15	**90**	-
6º	AGUAS – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS	15	20	20	15	20	**90**	-
7º	ASSOCIAÇÃO NEGO DRAMA DESENVOLVI OZ BRASIL	20	20	20	20	5	**85**	-
8º	ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHOS ESPECIAIS - ADIANTE	15	20	20	20	10	**85**	-

9º	UNIDOS DO SÃO VICTOR FUTEBOL – USV	15	20	20	15	15	**85**	-
10º	ASSOCIAÇÃO ABRAAC	20	20	20	20	0	**80**	19/09/2018
11º	INSTITUTO ALIANÇADOS PELA VIDA	20	20	20	20	0	**80**	09/05/2019
12º	LIGA DE KARATE DE OSASCO	20	20	20	15	5	**80**	-
13º	ASSOCIAÇÃO VERACIDADE – INSTITUTO PRESBITERIANO PIRA VIVO	15	20	20	20	5	**80**	03/01/2011
14º	INSTITUTO KARAN	15	20	20	20	5	**80**	28/04/2015
15º	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOZES DA CAPELA	15	15	20	10	20	**80**	-
16º	ASSOCIAÇÃO AMME	20	20	20	15	0	**75**	-
17º	ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA	15	20	20	15	5	**75**	-
18º	ASSOCIAÇÃO FBFB – FAZER BEM FAZ BEM	15	20	15	20	5	**75**	-
19º	PROJETO KUKA LEGAL	15	20	15	15	10	**75**	-
20º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÃO AMIGA	15	20	20	20	0	**75**	22/04/1999
21º	INSTITUTO HATUS	15	20	20	20	0	**75**	29/06/2009
22º	ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO	15	20	20	20	0	**75**	11/08/2010
23º	INSTITUTO IMPACTO	15	20	20	20	0	**75**	10/05/2017
24º	INSTITUTO TERCEIRO SETOR	15	20	20	20	0	**75**	24/05/2021
25º	INSTITUTO UM NOVO TEMPO	15	20	20	20	0	**75**	05/10/2021
26º	ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA E AFINS	15	20	20	20	0	**75**	08/02/2022
27º	INSTITUTO MENINOS DA LATA	20	15	20	20	0	**75**	-
28º	INSTITUTO SOPHIA VERCELLI	15	15	15	20	10	**75**	-
29º	ASSOCIAÇÃO PEDAGOGIA E ESPORTE SOCIAL	20	20	20	10	0	**70**	-
30º	LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE OSASCO	15	20	20	15	0	**70**	17/06/1969

31º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA	15	20	20	15	0	**70**	10/11/1987
32º	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO	15	20	20	15	0	**70**	31/08/1994
33º	INSTITUTO RESTAURAÇÃO PLENA	15	20	20	15	0	**70**	25/11/2003
34º	ILHA DA MADEIRA	15	20	20	15	0	**70**	01/08/2016
35º	INSTITUTO BRAZAO	15	20	20	15	0	**70**	12/05/2017
36º	1º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO E RESGATE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO – 1º GBRAV	15	20	20	15	0	**70**	16/05/2019
37º	INSTITUTO ADC AMIGOS DA COMUNIDADE	15	20	20	15	0	**70**	30/06/2025
38º	ASSOCIAÇÃO ACM	15	20	15	20	0	**70**	09/02/1967
39º	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO	15	20	15	20	0	**70**	24/01/1979
40º	INSTITUTO DA PONTE PRA CÁ	15	20	15	20	0	**70**	12/06/1990
41º	INSTITUTO MARCIA FERRARI	15	20	15	20	0	**70**	27/07/2021
42º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE ESC. DE XADREZ	15	20	10	20	5	**70**	-
43º	LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS	15	15	20	20	0	**70**	-
44º	ASSOCIAÇÃO ANJOS DA GUARDA MIRIM DE OSASCO	15	20	20	10	0	**65**	13/11/2001
45º	NUCLEO DE AÇÃO E CIDADANIA - CAJU	15	20	20	10	0	**65**	08/09/2003
46º	INSTITUTO DIVERTERE	15	20	20	10	0	**65**	10/08/2017
47º	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA	15	20	20	10	0	**65**	21/05/2018
48º	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA LZABEL	15	20	15	15	0	**65**	29/01/1986
49º	GREMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA SAO JORGE	15	20	15	15	0	**65**	03/04/2008
50º	IUSA INSTITUTO DE UNIDADES SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS	15	20	15	15	0	**65**	12/09/2012
51º	ASSOCIAÇÃO VILA DO CHAVES	15	20	15	15	0	**65**	19/07/2023

52º	INSTITUTO DE APOIO A FAMÍLIA	15	20	10	20	0	**65**	31/07/1995
53º	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AJAX SÃO PAULO	15	20	10	20	0	**65**	05/10/2016
54º	ONG AMIGOS DA ESPERANÇA	15	20	10	20	0	**65**	06/02/2017
55º	INSTITUTO ECLESIA	15	20	10	20	0	**65**	18/03/2020
56º	INSTITUTO MISSÃO URBANA	15	20	10	20	0	**65**	20/01/2021
57º	INSTITUTO COLINAS	15	20	10	20	0	**65**	24/03/2023
58º	INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL	10	20	20	15	0	**65**	-
59º	KOLPING JARDIM CALIFÓRNIA	10	20	15	20	0	**65**	03/07/1986
60º	FORÇA, INTELIGÊNCIA E AÇÃO	10	20	15	20	0	**65**	01/01/2013
61º	CEDECA OSASCO	10	20	15	20	0	**65**	27/11/2015
62º	INSTITUTO TESLA	15	15	20	15	0	**65**	17/06/2022
63º	ANGÉLIKA INSTITUTO DE HIDROTERAPIA E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS	15	15	20	15	0	**65**	26/06/2024
64º	INSTITUTO LUIZÃO ACREDITANDO NO SER HUMANO	15	15	15	20	0	**65**	-
65	AMAMOS	10	10	10	20	15	**65**	-
66º	COMUNIDADE KOLPING DE VILA SÃO JOSÉ	15	20	10	15	0	**60**	25/10/1984
67º	ADRA NÚCLEO DE OSASCO	15	20	10	15	0	**60**	03/12/2012
68º	ONG SEMENTINHA DO BEM	15	20	10	15	0	**60**	09/08/2018
69º	INSTITUTO KUÀILÈ	10	20	15	15	0	**60**	21/03/2019
70º	CT GARAGE	10	20	15	15	0	**60**	25/07/2025
71º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO	15	15	20	10	0	**60**	-
72º	INSTITUTO INTEGRAÇÃO SOCIAL DO AR — DOAR	15	15	15	15	0	**60**	-
73º	ASSOCIAÇÃO PRO-FAMILIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	15	15	10	20	0	**60**	-
74º	BEM ME QUER	15	15	10	15	0	**55**	-
75º	GRÊMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE	10	15	20	10	0	**55**	-

76º	INSTITUTO AGARRANDO A CHANCE	15	10	15	15	0	**55**	20/01/2012
77º	PROJETO PRODUTO DA VILA	15	10	15	15	0	**55**	21/03/2019
78º	INSTITUTO GEREMIAS DE OLIVEIRA	15	15	10	10	0	**50**	-
79º	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO SOCIAL	10	15	10	15	0	**50**	-
80º	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO PROJETO SERVENTINA - OSASCO	15	10	10	15	0	**50**	-

Com a aceitabilidade, mesmo que de forma parcial, de três recursos impetrados, restou o seguinte:

a) alteração da pontuação da OSC COMUNIDADE IMPACTO, de 75 (setenta e cinco) pontos para 95 (noventa e cinco) pontos, reclassificada para a 3º (terceira) colocação;

b) alteração da pontuação da OSC INSTITUTO KARAN, de 75 (setenta e cinco) pontos para 80 (oitenta) pontos, reclassificada para a 14º (terceira) colocação;

c) alteração da classificação da entidade AMAMOS de 44º lugar para 65º lugar.

II– DOS RECURSOS:

Para a manutenção da coerência, transparência e equidade de tratamento entre todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes, esta Comissão adotou as seguintes balizas jurídicas firmadas:

1. **Inadmissibilidade da Juntada Extemporânea de Documentos (Preclusão Temporal):** Em consonância com a doutrina de *Hely Lopes Meirelles* e *Marçal Justen Filho*, precluso o momento para a apresentação dos documentos no envelope de proposta/credenciamento, opera-se a perda da faculdade de instruí-los posteriormente. A fase recursal destina-se a reapreciar os documentos tempestivamente apresentados e validados na origem, e não a sanar omissões probatórias ou suprir desídia de instrução.

2. **Do Ônus Exclusivo Probatório do Proponente (Item 16.3.5 do Edital):** A responsabilidade de instruir e comprovar adequadamente os requisitos de pontuação — em especial no **Critério E (Capacidade Técnico-Operacional e Experiência Prévia)** — é de encargo exclusivo da OSC proponente. Não cabe à Comissão atuar como órgão investigador ou realizar buscas/diligências *ex officio* em arquivos paralelos, conselhos (CMDCA/CMAS) ou processos antigos para "construir" provas em favor de entidades omissas, em estrito cumprimento ao Acórdão 1.211/2021 – Plenário do TCU.
3. **Forma e Prazo de Interposição de Recursos:** O ato publicatório IOMO nº 3096 estipulou o prazo fatal e improrrogável de **06 a 13 de outubro de 2026 (das 9h às 16h)**, com obrigação de protocolo físico/presencial na sede do CMDCA. Remessas feitas exclusivamente por e-mail, fora do horário de atendimento ou protocoladas em datas posteriores foram julgadas inadmissíveis por intempestividade e inobservância da forma solene.
4. **Garantia de Vistas e Transparência:** Reiterou-se que a vista à ata de julgamento preliminar e aos autos do certame esteve garantida a todos os interessados no período recursal, mediante solicitação prévia pelo e-mail oficial regulamentado no item IV da publicação oficial.

III - SÍNTESE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Após o reexame individualizado de cada expediente, a Comissão assim deliberou:

III.1 - RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS (REFORMULAÇÃO DA NOTA / POSIÇÃO):

(a) Comunidade Impacto (Protocolo nº 84): PROVIMENTO INTEGRAL. Constatou-se que o portfólio e os termos de vigência estavam encartados na proposta original (fls. 3904 a 3913). A nota no Critério E foi retificada de 0 para **20 pontos** (experiência > 10 anos).

(b) Instituto Karan (Protocolo nº 85): PROVIMENTO INTEGRAL. Constatou-se a indicação textual da parceria do Termo de Fomento nº 046/2024 (12 meses) no plano de trabalho. A nota no Critério E foi reformada de 0 para **05 pontos**, elevando a Nota Final de 75 para **80 pontos**.

(c) Instituto Angélika (Protocolo nº 88): PROVIMENTO PARCIAL. Reconheceu-se erro material no ordenamento do critério de desempate do grupo de 65 pontos, ordenando-se o reordenamento classificatório com base no Critério B. O pedido do Critério E foi mantido zerado por insuficiência probatória dos relatórios genéricos e *prints* de redes sociais. Como solicitado, em recurso pelo INSTITUTO ANGÉLIKA, promoveu-se a reclassificação da OSC AMAMOS, de 44º para 65º.

III. 2 - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS (NOTAS E DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDAS):

(a) Instituto Hatus (Protocolo nº 97): IMPROVIMENTO. Mantida a nota 0 (zero) no Critério E e pontuação de 75 pontos. Documentação de suporte ao Critério E descumpriu as diretrizes do Item 16.3.5.

(b) Instituto Terceiro Setor – i3S (Protocolo nº 80): IMPROVIMENTO. Pedido de diligência em arquivos externos do CMDCA negado. Inovação documental vedada. Mantida nota 0 no Critério E e pontuação total.

(c) ACM - Associação Cristã de Moços (Protocolo nº 81): IMPROVIMENTO. Acompanhada meramente de plano de trabalho sem detalhamento/comprovação prévia de vigência de parcerias. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e 70 pontos.

(d) Instituto ABDA (Protocolo nº 82): IMPROVIMENTO. Apresentação de fotos genéricas no envelope e alegações sem comprovantes formais de vigência. Mantida nota 0 (zero) no Critério E.

(e) CEDECA Osasco (Protocolo nº 83): IMPROVIMENTO. Ausência de comprovantes e cotações originais no envelope físico, com falhas financeiras e de aluguel no plano. Mantida a pontuação de 65 pontos.

(f) Instituto Jeremias (LAGUZ) (Protocolo nº 86): IMPROVIMENTO. Falta de cotações físicas (apenas links), incoerência metodológica de meses e diagnóstico sem dados de Osasco. Mantida nota 50.

(g) Projeto Produto da Vila (Protocolo nº 87): IMPROVIMENTO. Ausência de comprovação documental da capacidade no envelope originário. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e nota final 55.

(h) Instituto Educacional Tesla (Protocolo nº 89): IMPROVIMENTO. Menção a termos de fomento no texto da proposta desprovida da juntada física dos atestados/documentos no envelope. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e nota final 65.

(i) Instituto Colinas (Protocolo nº 93): IMPROVIMENTO. Pedido no mérito indeferido por omissão de preenchimento no formulário original e impossibilidade de aceitação de relatórios/fotos extemporâneos trazidos no recurso. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e 65 pontos.

(j) Grêmio Osasco Audax (Protocolo nº 78): IMPROVIMENTO. Pedido no mérito indeferido por omissão de preenchimento no formulário original e impossibilidade de aceitação de relatórios/documentos extemporâneos trazidos no recurso. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e 55 pontos.

(k) **ONG Sementinha do Bem (Protocolo nº 79): IMPROVIMENTO.** Pedido no mérito indeferido por omissão de preenchimento no formulário original e impossibilidade de aceitação de relatórios/documentos extemporâneos trazidos no recurso. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e 60 pontos.

(l) **Instituto Inovação Social (Protocolo nº 90): IMPROVIMENTO.** Omissão de detalhamento de experiências no formulário original (preclusão da juntada extemporânea no Critério E) e manutenção de incoerências formais/financeiras nas cotações e no orçamento. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e pontuação final de 65 pontos.

(m) **Obra Social Nossa Senhora Aparecida (Protocolo nº 91): IMPROVIMENTO** Entrega de mídia digital (pen-drive) com Plano de Trabalho incompleto e mutilado, descumprindo o requisito cumulativo do Item 15.3, "a", do Edital e art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016; impossibilidade de saneamento via diligência. Mantida a desclassificação e nota 0 (zero) em todos os critérios.

(n) **Associação PROJOV – Programa Rotário para Jovens (Protocolo nº 92): IMPROVIMENTO** Incompletude do Plano de Trabalho na mídia e no envelope físicos (omissão de dados cadastrais e requisitos do art. 19 do Decreto nº 11.384/2016); vedação de instrução probatória ou vistoria *in loco* em fase recursal. Mantida a desclassificação e nota 0 (zero) em todos os critérios.

(o) **Centro de Convivência Infantil Luiz Antônio Rheda – CECILAR (Protocolo nº 94): IMPROVIMENTO.** Declarações obrigatórias sem assinatura do representante legal, ausência de pen-drive no envelope (substituído por objeto estranho) e impossibilidade de envio/complementação de documentos por e-mail após a sessão pública. Mantida a desclassificação e nota 0 (zero) em todos os critérios;

(p) **Associação Pró-Família do Estado de São Paulo – APFESP (Protocolo nº 95): IMPROVIMENTO.** Incompatibilidades orçamentárias/metodológicas nos Critérios A, B e C (omissão de cronograma e despesas) e ausência de descrição minuciosa de projetos similares na proposta original conforme o Item 16.3.5. Mantida nota 0 (zero) no Critério E e pontuação final de 60 pontos;

(q) **Associação Solidária Cruz Azul de Osasco e Região – CAOR (Protocolo nº 96): IMPROVIMENTO.** Planilhas zeradas e divergentes entre a mídia digital e a via física, ausência de cronograma de desembolso, cotações apresentadas apenas por hyperlinks e omissão do histórico no Critério E. Mantida a desclassificação com pontuação final de 35 pontos (notas 0 nos Critérios A, C e E)

III.3 - RECURSOS E SOLICITAÇÕES NÃO CONHECIDOS (POR INTEMPESTIVIDADE OU FORMA INADEQUADA):

(a) **Centro de Desenvolvimento Social Bem Me Quer: NÃO CONHECIDO.** Recurso enviado via e-mail em 13/10/2026 às 21h26, intempestivo e fora do meio formal exigido (protocolo presencial na sede até as 16h).

(b) **Instituto Colinas (Aditamento Eletrônico): DESCONSIDERADO/INDEFERIDO.** Arquivos digitais complementares enviados via e-mail em 13/10/2026 às 17h41. Prevaleceu exclusivamente o recurso presencial impresso entregue até as 16h.

(c) **Instituto Eclésia Movement: NÃO CONHECIDO.** Enviado exclusivamente por e-mail em 13/10/2026 às 16h11, intempestivo e em desacordo com o protocolo presencial impresso.

(d) **Instituto INDESO - Sundin (Protocolo nº 99): NÃO CONHECIDO.** Recurso presencial protocolado em 16/10/2026 às 14h58, portanto 3 (três) dias após o encerramento do prazo regulamentar.

(e) **Instituto Futuro Real (Protocolo nº 101): NÃO CONHECIDO / INDEFERIDO.** Expediente intitulado "Pedido de Revisão de Ofício" protocolado em 20/10/2026, intempestivo. Esclareceu-se que o direito a vistas da ata de julgamento esteve franqueado via pedido prévio por e-mail no prazo regulamentar.

(f) **Comunidade Kolping de Vila São José (Protocolo nº 102): NÃO CONHECIDO.** Recurso presencial protocolado em 21/10/2026 às 11h08, portanto 8 (oito) dias fora do prazo editalício.

IV - DA APRESENTAÇAÕ DE CONTRARRAZÕES:

Foi protocolado contrarrazões pela OSC ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO de forma genérica requisitando contraposição contra possível recurso que tentasse prejudicar seu resultado preliminar. Não houve recursos neste sentido, portanto, descabida a apresentação de contrarrazões apresentada. Provimento negado.

V – RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA MEDIANTE PONTUAÇÃO DAS OSCs

Na sequência, há de se destacar que houve OSCs desclassificadas, em caráter definitivo, em acordo com análise deste colegiado frente ao Edital CMDCA 01/2026, nos seguintes termos:

Entidade	CRITÉRIOS DO EDITAL CMDCA 01/2026					TOTAL
	A	B	C	D	E	
AMUNO	0	20	20	15	0	**55**
CRUZ AZUL OSASCO E REGIÃO	0	20	0	15	0	**35**
INSTITUTO ABDA	15	10	0	10	0	**35**
ASSOSIAÇÃO GIGANTES DE OSASCO	0	15	0	15	0	**30**
INSTITUTO INOVAR SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL	0	0	15	15	0	**30**
INSTITUTO SAPO	0	0	0	10	0	**10**
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DOROTY ESTEEM	0	0	0	0	0	**0**
ASSOCIAÇÃO PROJOV	0	0	0	0	0	**0**
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	0	0	0	0	**0**
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA BENEFICENTE	0	0	0	0	0	**0**
INSTITUTO FUTURO REAL	0	0	0	0	0	**0**
ASSOCIAÇÃO CECILAR	0	0	0	0	0	**0**

Consta que os parâmetros adotados para desclassificação das entidades supramencionadas se encontram descritas na 2ª ATA, de 31/07/2026, entre as páginas nº 8.413 a 8.538, do PA nº 2.982/2025.

VI – DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE HABILITAÇÃO:

Ficam convocadas as OSCs relacionadas a seguir para a entrega de envelope lacrado com os documentos de habilitação previstos nos itens 7 e 8 do **Edital CMDCA nº 01/2026**, em conformidade com o seu item 23 e com o artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

A **Sessão Pública** será realizada no **dia 03/11/2026**, das **9h às 12h**, no **Espaço Cultural Grande Otelo**, localizado na Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, nº 100, Vila Campesina, Osasco - SP.

CLAS	Entidade	TOTAL
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART	100
2º	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE — AACD	95
3º	COMUNIDADE IMPACTO	95
4º	ATUS SOCIAL	90
5º	ASSOCIAÇÃO CAMILA	90
6º	AGUAS – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS	90
7º	ASSOCIAÇÃO NEGO DRAMA DESENVOLVI OZ BRASIL	85
8º	ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHOS ESPECIAIS - ADIANTE	85
9º	UNIDOS DO SÃO VICTOR FUTEBOL – USV	85
10º	ASSOCIAÇÃO ABRAAC	80
11º	INSTITUTO ALIANÇADOS PELA VIDA	80
12º	LIGA DE KARATE DE OSASCO	80
13º	ASSOCIAÇÃO VERACIDADE – INSTITUTO PRESBITERIANO PIRA VIVO	80
14º	INSTITUTO KARAN	80
15º	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOZES DA CAPELA	80
16º	ASSOCIAÇÃO AMME	75
17º	ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA	75
18º	ASSOCIAÇÃO FBFB – FAZER BEM FAZ BEM	75
19º	PROJETO KUKA LEGAL	75
20º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÃO AMIGA	75
21º	INSTITUTO HATUS	75
22º	ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO	75
23º	INSTITUTO IMPACTO	75
24º	INSTITUTO TERCEIRO SETOR	75
25º	INSTITUTO UM NOVO TEMPO	75
26º	ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA E AFINS	75
27º	INSTITUTO MENINOS DA LATA	75

28º	INSTITUTO SOPHIA VERCELLI	**75**
29º	ASSOCIAÇÃO PEDAGOGIA E ESPORTE SOCIAL	**70**
30º	LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE OSASCO	**70**
31º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA	**70**
32º	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO	**70**
33º	INSTITUTO RESTAURAÇÃO PLENA	**70**
34º	ILHA DA MADEIRA	**70**
35º	INSTITUTO BRAZAO	**70**
36º	1º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO E RESGATE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO – 1º GBRAV	**70**
37º	INSTITUTO ADC AMIGOS DA COMUNIDADE	**70**
38º	ASSOCIAÇÃO ACM	**70**
39º	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO	**70**
40º	INSTITUTO DA PONTE PRA CÁ	**70**
41º	INSTITUTO MARCIA FERRARI	**70**
42º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE ESC. DE XADREZ	**70**
43º	LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS	**70**
44º	ASSOCIAÇÃO ANJOS DA GUARDA MIRIM DE OSASCO	**65**
45º	NUCLEO DE AÇÃO E CIDADANIA - CAJU	**65**
46º	INSTITUTO DIVERTERE	**65**
47º	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA	**65**
48º	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA LZABEL	**65**
49º	GREMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA SAO JORGE	**65**
50º	IUSA INSTITUTO DE UNIDADES SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS	**65**
51º	ASSOCIAÇÃO VILA DO CHAVES	**65**
52º	INSTITUTO DE APOIO A FAMÍLIA	**65**
53º	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AJAX SÃO PAULO	**65**
54º	ONG AMIGOS DA ESPERANÇA	**65**
55º	INSTITUTO ECLESIA	**65**

56º	INSTITUTO MISSÃO URBANA	**65**
57º	INSTITUTO COLINAS	**65**
58º	INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL	**65**
59º	KOLPING JARDIM CALIFÓRNIA	**65**
60º	FORÇA, INTELIGÊNCIA E AÇÃO	**65**

VII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA

I - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 combinado com o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles, conforme Anexo VIII;

IV - Cópia do original RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

V - Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

VI - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

VII - Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

VIII - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo

previsto no Anexo IV, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

IX - Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

X - Declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrer nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

XI - Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

XII - Declaração do representante da OSC, sobas penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que de parentes até 2º grau ou por afinidade, dirigentes da OSC, agentes políticos, dirigente de órgão/entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge/companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

XIII - Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

XIV - Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII - Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

XV - Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

XVI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XVII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XVIII - Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

XIX - Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

XX - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;

Osasco, 26 de outubro de 2026.

Diego Muniz Barcela
Coordenador Comissão de Seleção

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "k" do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a [identificação da OSC]:

 não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

 está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

 não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

 não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

> Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

 não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

 não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

 não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

 não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

> Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

 não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

 não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "l" e "m" do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

Os dirigentes da [identificação da OSC], **declaram** para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

 nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

 não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(ASSINATURA DE **TODOS OS DIRIGENTES** DA OSC)

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – Relação relativa à alínea "f" do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome do dirigente Cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Telefone e-mail institucional e particular	Data de Nascimento	Número do CPF	Início e Término de mandato

Observação: Deve constar os dados de todos os membros que compõem a Ata de Eleição e Posse da Diretoria, incluindo o Conselho Fiscal.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)